



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº858/2018

Ementa: Denomina nome de ruas na comunidade do Rosarinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas nomes de ruas as travessas na comunidade do Rosarinho de:

- §1º - Rua Irene Maria Correia Gomes, à 1º travessa;
- §2º - Rua Luiz Paulo dos Santos, à 2º travessa;
- §3º - Rua Geni Alves Camelo, à 3º travessa;
- §4º - Rua Rinete de Melo Rangel, à 4º travessa;
- §5º - Rua Maria Monteiro da Silva (Maria Gaião), à 5º travessa;
- §6º - Rua Eraldo Paulino da Silva, à 6º travessa;
- §7º - Rua Maria Ana Ferreira (Galega), à 7º travessa;
- §8º - Rua Antônio Moreira da Silva (Rato), à 8º travessa;
- §9º - Rua Rubiano Rufino da Silva, à 9º travessa.

Art. 2º. Ficam denominadas nome de ruas, às paralelas da Av. Brasil:

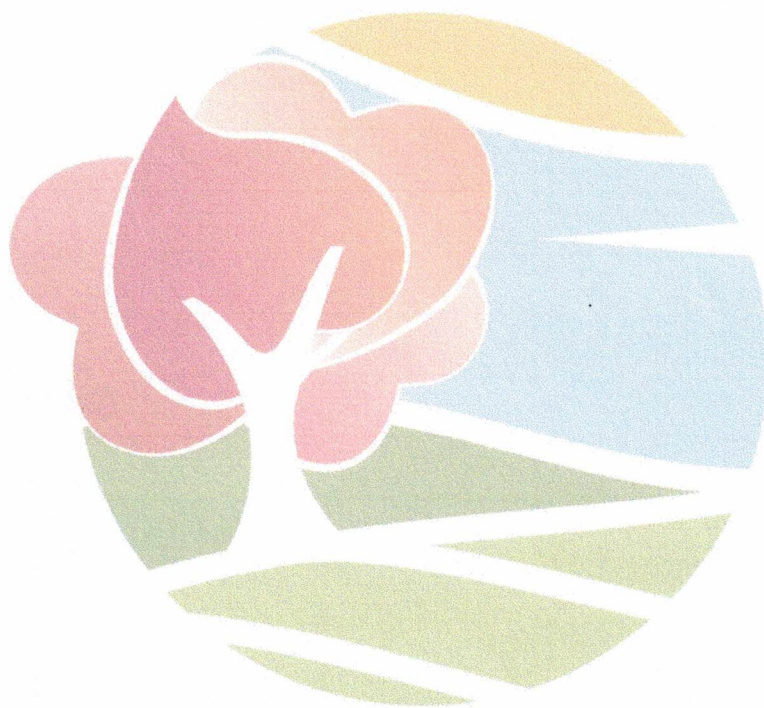
- §1º - Rua Manoel Costa, à 1º paralela;
- §2º - Rua Gerson Vicente, à 2º paralela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 16 de agosto de 2018



MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2018

Ementa: Denomina nome de ruas na comunidade do Rosarinho e dá outras providências.

O Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 97, inciso d, do Regimento Interno desta Casa legislativa, submete à apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei em uma única discussão e votação do art. 187º, § 3º, d, inciso 3 - RI:

Art. 1º. Ficam denominadas nomes de ruas as travessas na comunidade do Rosarinho de:

- §1º - Rua Irene Maria Correia Gomes, à 1º travessa;
- §2º - Rua Luiz Paulo dos Santos, à 2º travessa;
- §3º - Rua Geni Alves Camelo, à 3º travessa;
- §4º - Rua Rinete de Melo Rangel, à 4º travessa;
- §5º - Rua Maria Monteiro da Silva (Maria Gaião), à 5º travessa;
- §6º - Rua Eraldo Paulino da Silva, à 6º travessa;
- §7º - Rua Maria Ana Ferreira (Galega), à 7º travessa;
- §8º - Rua Antônio Moreira da Silva (Rato), à 8º travessa;
- §9º - Rua Rubiano Rufino da Silva, à 9º travessa.

Art. 2º. Ficam denominadas nome de ruas, às paralelas da Av. Brasil:

- §1º - Rua Manoel Costa, à 1º paralela;
- §2º - Rua Gerson Vicente, à 2º paralela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal


Josimar Ferreira Cavalcanti
Vereador